



2013/2016

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Lei nº. 1.631/2016 DE: 24.02.2016

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação por fonte de recurso, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e dá outras providências.”

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, com base no excesso de arrecadação por fonte de recurso, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para criação no exercício financeiro de 2016.

Art. 2º. Ficam inseridas as emendas aditivas abaixo discriminadas, pela ordem, nos seguintes instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício de 2016, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie:

A - Plano Plurianual (PPA) – Lei Municipal nº 1.462, de 14 de Outubro de 2013, com as posteriores alterações:

ACRESCENTA PROJETO AOS PROGRAMAS E METAS

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

2013/2016

PODER EXECUTIVO

Produto (Serviço) – Manutenção do FETHAB

Ano: - 2016

Metas Físicas: - R\$ 1.000.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 03 – Departamento Rodoviário

Programa: 0088 – Transporte Rodoviário

Ação/Projeto: Manutenção do FETHAB

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

B - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Lei Municipal nº 1.593, de 22 de Junho de 2015, e,

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2016

PODER EXECUTIVO

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 03 – Departamento Rodoviário

Ação/Projeto: Manutenção do FETHAB

Valor: R\$ 1.000.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Municipal n.º 1.630, de 28 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais):

C - Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal nº 1.630, de 28 de Dezembro de 2015

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2016

PODER EXECUTIVO

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 03 – Departamento Rodoviário

Projeto/Atividade: 2.249 – Manutenção do FETHAB

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 – Transporte Rodoviário

3.3.90.30.00.00.0511 – Material de Consumo R\$ 450.000,00

3.3.90.39.00.00.0511 – Out. Ser. Terc. P.J. R\$ 450.000,00

4.4.90.51.00.00.0511 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

4.4.90.52.00.00.0511 – Equip. e Mat. Perm. R\$ 50.000,00

Valor: R\$ 1.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

2013/2016

Art. 4º. Para cobertura do que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação da receita: 4.1.7.2.2.01.14.00.511 (Transferências de Recursos do FETHAB), do exercício corrente, nos termos do inciso II, § 1º, art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964

Art. 5º. As emendas autorizadas por esta Lei, nos termos do art. 1.º, e a abertura de crédito(s) adicional(is) de que trata o art. 2.º vedam a alteração dos valores globais fixados nas Leis que instituíram o Plano Plurianual (PPA), as Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a Orçamentária Anual (LOA) – Orçamento Programa (OP), admitindo-se somente a transposição e o remanejamento por redução de dotação para reforço de outra, vedada a eliminação de qualquer projeto, e permitida sua redução/adequação sem prejuízo do objeto estabelecido no instrumento de planejamento adotado, para a inclusão de novo(s) projeto(s).

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro,
Estado de Mato Grosso, 24 dias do mês de fevereiro de 2016.**

**Marlise Marques Moraes
Prefeita Municipal**